

Edital EERP/ATAC 048/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM GERAL E ESPECIALIZADA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 03/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 22/09/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 20/12/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1237250, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento de Enfermagem Geral e Especializada, na área de conhecimento Educação em Enfermagem, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. A formação na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem no cenário do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem: interfaces entre os dispositivos legais, o plano de curso e o projeto político pedagógico no âmbito escolar.
3. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem: políticas e trajetória histórico-legal.
4. A docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e suas implicações com a formação do trabalhador no cenário do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. O planejamento do processo ensino-aprendizagem na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.
6. O planejamento de aula como instrumento de ação educativa na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação
7. Tendências pedagógicas e suas implicações para a formação na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.
8. Metodologias de ensino e suas relações com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.
9. O processo de avaliação da aprendizagem na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.
10. O estágio nos serviços de saúde na formação de técnicos de enfermagem: demandas e desafios no cenário do Sistema Único de Saúde (SUS).
11. A docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem: limites e desafios.

12. A gestão política e pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem no cenário do Sistema Único de Saúde (SUS).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, na temática: “Concepções, práticas e estratégias inovadoras de avaliação do processo ensino-aprendizagem na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem”, em formato digital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou

organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2;

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) julgamento do projeto de pesquisa, com prova pública de arguição - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
 - II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
 - III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
 - IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
 - V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
 - VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
 - VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
 - VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
 - IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
 - II – atividade didática universitária;
 - III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
 - IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
 - V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação, na qual a Comissão Julgadora apreciará:

I- adequação ao programa descrito no edital do Concurso;

II- contribuição original;

III- domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método;

V- exequibilidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
22. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br.

CALL FOR APPLICATION FOR THE POSITION OF 1 (ONE) PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF GENERAL AND SPECIALIZED NURSING, UNIVERSITY OF SÃO PAULO AT RIBEIRÃO PRETO COLLEGE OF NURSING, ACCORDING TO THE PUBLIC CALL (EDITAL EERP/ATAc 048/2023)

Registration period (90 days): from 09-22-2023/8am to 12-20-2023/5pm

The Department of General and Specialized Nursing, University of São Paulo at Ribeirão Preto announces the call for application for the position of 1 (ONE) PROFESSOR, in the Concentration Area: “Nursing Education”, in Full time Dedication to Teaching and Research (RDIDP), with the salary of BRL R\$ 14.761,02 (March/2023).

The candidate must prove that he or she holds a doctor’s degree granted or recognized by USP, or with national validity.

PROGRAM: The contest program is:

1. Training in Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing in the scenario of the Unified Health System (SUS).
2. Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing: interfaces between the legal provisions, the course plan and the pedagogical political project in the school context.
3. Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing: policies and historical-legal trajectory.
4. Teaching in Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing and its implications for the training of workers in the context of the Unified Health System (SUS).

5. The planning of the teaching-learning process in Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing.
6. Lesson planning as an instrument of educational action in Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing: objectives, contents, methodology and evaluation.
7. Pedagogical trends and their implications for training in Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing.
8. Teaching methodologies and their relations with Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing.
9. The process of learning evaluation in Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing.
10. The internship in health services in the training of nursing technicians: demands and challenges in the context of the Unified Health System (SUS).
11. Teaching in Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing: limits and challenges.
12. The political and pedagogical management of Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing in the context of the Unified Health System (SUS).

The selection process will be carried out under the terms of Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the requirements of the statute and the general regulation of the University of São Paulo and the regulation of the University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing.

The selection process will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the attribution of marks in tests, divided as follows:

- 1st phase (elimination) – written test (weight 2)
- 2nd phase:
 - I) Judgment of the memorial with public proof of argument (weight 3)
 - II) didactic test (weight 3)
 - III) judgment of the research project, which will consist of questioning and evaluation (weight 2).

The candidate must present a research project on the subject: “Conceptions, practices and innovative strategies for evaluating the teaching-learning process in Higher Secondary Technical Professional Education in Nursing”.

At the end of the assessment of the tests, each candidate will receive a final grade from each examiner, which will be the weighted average of the grades given by him/her in the two phases. The grade obtained by the candidate approved in the written test will compose the final average of the second phase, with a weight of 2. Candidates who obtain, from the majority of examiners,

a minimum final grade of seven will be considered qualified. The nomination of candidates will be made by an examiner, according to the grades conferred by him/her. The candidate who obtains the highest number of nominations from the judging committee will be proposed for hiring.

Applications for registration must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, within the period indicated above.

More information, as well as guidelines related to the selection process, are available at the Academic Support Section of the University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing, located at Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, or by e-mail: scapac@eerp.usp.br

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

As metas do ERG quanto ao ensino de graduação têm relação com o incremento no uso de métodos inovadores e na interdisciplinaridade, o fortalecimento do processo de avaliação das disciplinas e a identificação de alunos com dificuldades acadêmicas e atitudinais.

1. ATIVIDADE: Ministras as disciplinas da área de ensino Educação Profissional (lista abaixo), aprimorando o uso de métodos inovadores e a interdisciplinaridade.

Indicadores: Número de disciplinas e carga horária ministrada por semestre/anual. Participação em cursos e outros eventos voltados ao aprimoramento da docência e de método de ensino inovador.

Prazo: A partir do início do estágio probatório.

2.ATIVIDADE: Participar de processo de avaliação das disciplinas ministradas.

Indicadores: Número de reuniões e oficinas pedagógicas que o docente participará, na área de ensino. Proposição de contribuições para compor alterações que aprimorem as disciplinas em lógica inovadora e interdisciplinar.

Prazo: A partir do início do estágio probatório.

3.ATIVIDADE: Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, identificando demandas sociais, acadêmicas e psíquicas.

Indicador: Proposição de ações na internalidade da área de ensino, as quais possam aprimorar o acolhimento e o acompanhamento de alunos. Prazo: A partir do início do estágio probatório.

Lista das disciplinas de graduação da área de ensino Educação Profissional

2200041 Educação Profissional em Enfermagem I - 135 horas, 9 créditos aula-5º semestre. Anual. 2200094 Educação Profissional em Enfermagem II - 45 horas, 3 créditos aula - 7º semestre - duas turmas (cada turma com 25 alunos) distribuídas nos dois semestres do ano. Anual

2200094 Educação Profissional em Enfermagem II - 45 horas - 3 créditos aula, 7º semestre - duas turmas (cada turma com 25 alunos) distribuídas nos dois semestres do ano.

2200095 Metodologia do Ensino de Enfermagem II-60 horas - 4 créditos aula, 9º semestre - duas turmas (cada turma com 25 alunos) distribuídas nos dois semestres do ano.

2200096 Estágio Curricular em Educação Profissional em Enfermagem-240 horas - 2 créditos aula 7 créditos trabalho, 9º semestre- duas turmas (cada turma com 25 alunos) distribuídas nos dois semestres do ano.

Dentre as metas do ERG quanto ao ensino de pós-graduação destacam-se, nesta proposta, aprimorar a formação de profissionais de saúde em Programas de Pós-Graduação stricto sensu.

1. ATIVIDADE: Participar inicialmente como professor colaborador, com posterior credenciamento como responsável, na disciplina ERG 5908 Docência universitária: concepções, profissionalização e fundamentos didáticos, carga horária de 90 horas, do Programa de Pós-graduação (PPG) em Enfermagem Fundamental.

Indicador: Oferecimento anual da disciplina.

Prazos: A partir do segundo ano do estágio probatório.

2. ATIVIDADE: Participar de disciplina de pós-graduação específica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), como docente responsável. Tal disciplina deverá ser elaborada e credenciada, com foco em aspectos políticos e pedagógicos da formação de trabalhadores técnicos da saúde/enfermagem, em parceria com docente da área de ensino.

Indicador: Oferecimento anual da disciplina.

Prazo: Até o final do estágio probatório.

3. ATIVIDADE: Formar profissionais da saúde (e outros) em Programas de Pós-graduação stricto sensu, com foco na EPTNM.

Indicador: Iniciar orientação de aluno de mestrado em temática da EPTNM.

Prazo: Até o final do estágio probatório.

4. ATIVIDADE: Supervisionar alunos do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino e de monitoria (Programa Monitores-Bolsistas, o qual faz parte do Programa de Formação de Professores da Próreitora de Graduação).

Indicador: Iniciar a supervisão de alunos de pós-graduação inserindo-os nas disciplinas de graduação da área de ensino Educação Profissional. Prazo: A partir do segundo ano do estágio probatório.

PESQUISA E INOVAÇÃO - METAS (descrever atividades, indicadores e prazos)

Quanto à pesquisa e inovação, algumas metas do ERG destacam-se nesta proposta, a saber:

ampliar a demanda de alunos para Programas de Iniciação Científica (IC) e aumento do número de projetos de pesquisa com fomento.

1.ATIVIDADE: Orientar alunos de iniciação científica na área de conhecimento EPTNM.

Indicador: Ter orientação dessa natureza em andamento.

Prazo: A partir do segundo ano do estágio probatório.

2.ATIVIDADE: Incrementar a linha de pesquisa “Formação de profissionais e de professores na área da saúde” do PPG em Enfermagem Fundamental, a partir, inicialmente, da condução de projeto de pesquisa direcionado para a prática pedagógica da avaliação na EPTNM em enfermagem, com empenho na busca de captação de recursos financeiros.

Indicador: Finalização de projeto de pesquisa proposto na contratação.

Prazo: Até o final do estágio probatório.

3.ATIVIDADE: Participar de Grupo de estudo e pesquisa da EERP, cadastrado no CNPq, com foco na formação de profissionais e professores da área da saúde/enfermagem, incluindo a EPTNM (o grupo se encontra em fase de reestruturação).

Indicador: Participação na concepção e execução das atividades propostas pelo grupo.

Prazo: A partir do início do estágio probatório.

4.ATIVIDADE: Publicar/submeter artigos na temática EPTNM em periódicos indexados.

Indicador: Ter artigos encaminhados/publicados na temática EPTNM em enfermagem – com ênfase em produtos extraídos do projeto de pesquisa da contratação.

Prazo: Até o final do estágio probatório.

CULTURA E EXTENSÃO – METAS (descrever atividades, indicadores e prazos)

O ERG, dentre outras, apresenta como metas para a cultura e extensão: incrementar o número de projetos com a participação de alunos de graduação e pós-graduação e capacitar recursos humanos em saúde e Educação em temáticas prioritárias para a sociedade e atendendo a agenda 2030.

1. ATIVIDADE: Participar de projetos de extensão já realizados na área de ensino e propor novas atividades de educação continuada/ permanente, incluindo oficinas e outras modalidades de encontros pedagógicos, com coordenadores e professores das escolas técnicas parceiras do curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem e outras da região.

Indicador: Realização de encontros pedagógicos nas escolas técnicas, junto com o corpo docente da área de ensino.

Prazo: A partir do início do estágio probatório.

2. ATIVIDADE: Propor atividades que apoiem a discussão sobre a prática pedagógica da avaliação na EPTNM (projeto de pesquisa da contratação) e a construção de propostas avaliativas, incluindo novos instrumentos, em conjunto com docentes das escolas técnicas e da área de ensino Educação Profissional

Indicadores: Realização de encontros pedagógicos nas escolas técnicas, com foco nos processos avaliativos. Novos instrumentos avaliativos construídos em parceria com docentes da área de ensino e das escolas técnicas.

Prazo: Até o final do estágio probatório.

3. ATIVIDADE: Contribuir nas discussões e no apoio à proposição de atividades formativas do corpo docente da unidade em relação às práticas de avaliação do processo ensino-aprendizagem. Indicador: Participação em encontros pedagógicos na EERP, tendo as práticas avaliativas como foco.

Prazo: A partir do segundo ano do estágio probatório.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO Curto Prazo

-Contribuir com a formação de enfermeiros licenciados, ressaltando que a licenciatura em enfermagem integrada ao bacharelado é a única oferta regular de formação de professores para a atuação na EPTNM, especificamente de auxiliares e técnicos de enfermagem que perfazem a maioria da equipe de saúde/enfermagem que cuida da população;

-Apoiar a formação continuada/permanente de professores que já atuam nas escolas técnicas parceiras do curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem e em outras, contribuindo para a formação emancipadora e compromissada com o SUS.

Médio Prazo

- Ampliar a produção e divulgação de conhecimento específico sobre a EPTNM em saúde/enfermagem, contribuindo para a visibilidade da área de conhecimento e para o fortalecimento da linha de pesquisa "Formação de profissionais e de professores na área da saúde" do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Fundamental, o que também implica no atendimento de demandas da CAPES, nos processos avaliativos dos PPG, quanto à realização de atividades na educação básica;

- Apoiar o oferecimento anual das disciplinas de pós-graduação, contribuindo tanto com a formação docente universitária como com a formação para a docência na EPTNM em saúde/enfermagem;

- Fortalecer a parceria entre a universidade e as escolas técnicas, respondendo ao compromisso social com a educação básica.

Longo Prazo

- Construir área de investigação, em parceria com professores das escolas técnicas, com foco no desenvolvimento de pesquisas sobre práticas avaliativas na EPTNM em saúde/enfermagem, o que poderá desdobrar-se em produtos como guias orientadores das práticas avaliativas e novos instrumentos;
- Contribuir para o aumento do número de pós-graduandos formados na especificidade da área de conhecimento – EPTNM;
- Contribuir na formulação de políticas públicas que se voltem para a melhoria da formação, das condições de trabalho e da docência nas escolas técnicas da área da saúde;
- Agregar parceiros, inclusive, internacionais, nas atividades do Grupo de Pesquisa formado pelos professores da área de ensino, ampliando a produção acadêmica e a potencialidade de construir impactos de pesquisa na prática profissional docente.

No conjunto, as atividades delimitadas no presente plano individualizado têm potencial inovador na medida em que estão inseridas em projeto amplo de formação e construção de conhecimento que vem se desenvolvendo desde 2006, quando foi iniciado o curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem na Unidade, o qual foi gerado com caráter inovador uma vez que tal curso é o único curso da área da saúde que, marcado historicamente, pela divisão social e técnica do trabalho, mantém a licenciatura em sua proposta formativa, agregando valor na medida em que articula saberes da saúde/enfermagem com a educação na graduação; a área de ensino Educação Profissional da unidade ministra as disciplinas ancoradas na articulação estreita entre universidade-escolas técnicas-serviços de saúde e nas premissas pedagógicas: articulação teórico-prática; valorização do processo formativo construído em pequenos grupos para viabilizar a inserção na prática profissional ao longo de todas as disciplinas, bem como a formação de valores e atitudes coerentes à atuação compromissada com o SUS e à formação crítica dos trabalhadores; construção de avaliação formativa, incluindo portfólios reflexivos; as disciplinas de graduação, a pesquisa e a extensão têm se processado de modo interdepartamental, construindo o compartilhamento das responsabilidades e compromissos com a formação específica do enfermeiro professor da escola técnica.

Assim, a intenção é que o docente novo venha contribuir para o aprimoramento das atividades, impedindo que alcances políticos e pedagógicos inovadores já obtidos sejam perdidos, tendo em vista o atual déficit de professores na área de ensino, bem como que sejam construídas outras inovações (práticas avaliativas – concepções e novos instrumentos emancipadores; novos materiais didático-pedagógicos; nova disciplina de pós-graduação; projeto de pesquisa em tema pouco explorado na especificidade da EPTNM em enfermagem).

Em síntese final, um ponto que perpassa esta proposta e que também justifica seu caráter inovador refere-se ao fortalecimento do compromisso dessa unidade da área da saúde com as problemáticas das escolas técnicas, articulando a investigação, a extensão e o ensino, na intencionalidade de colocar em cena, problematizar e construir, na parceria universidade-escola-técnica, ações qualificadoras da formação da maioria dos responsáveis pelo cuidado em saúde no Brasil. Trata-se, pois, de trazer à tona possíveis respostas políticas e pedagógicas, à

importante indagação da área profissional: afinal, quem forma, em que condições e para que aqueles que estão na linha de frente do cuidado em saúde? Entende-se que isso interessa à área de ensino, à unidade e à universidade, trazendo impactos significativos para a sociedade.